



O Estado do Paraná prorrogou benefícios fiscais de ICMS

Mas o relógio da Reforma Tributária já está correndo.

3 decretos publicados em 2026

O Estado do Paraná publicou os Decretos **13.518**, **13.519** e **13.520/2026**, prorrogando benefícios de ICMS previstos no RICMS/PR.

Validade geral: até **31/12/2026**

Terminais portuários: até **31/12/2028**

DECRETO 13.518/2026

Agropecuária, Indústria e Logística

Item	Benefício
 Pós-larva e reprodutores de camarão	Iisenção
 Transporte intermunicipal de cargas (PR)	Iisenção
 Máquinas e implementos agrícolas	Redução de base de cálculo
 Industrialização da mandioca	Redução da base de cálculo
 Adesivo hidroxilado (PET reciclado)	Crédito presumido
 Terminais portuários marítimos	Iisenção e redução na base de cálculo

DECRETO 13.519/2026

Saúde Pública

Item	Benefício
 Medicamentos especializados	Iisenção
 Energia elétrica hospitalar	Iisenção
 Equipamentos educacionais e hospitalares	Iisenção
 Pesquisa com seres humanos	Iisenção

DECRETO 13.519/2026

Políticas Públicas Essenciais

Item	Benefício
 Inclusão social e assistência	Iisenção
 Infraestrutura e saneamento básico	Iisenção
 Veículos e equipamentos para o Corpo de Bombeiros Voluntários	Iisenção
 Programa Luz Fraterna: energia elétrica para pessoas físicas de baixa renda	Iisenção
 Ministério da Defesa: carga tributária de 4% sobre operações do fabricante	Redução de base de cálculo



Benefício prorrogado não é benefício garantido

Com a Reforma Tributária, o ICMS será substituído gradualmente pelo IBS. Os benefícios fiscais estaduais serão extintos nesse processo.

Para compensar essas perdas, foi criado o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais, que atuará entre 2029 e 2032, **mas não é garantido automaticamente para todos os contribuintes.**



O que sua empresa precisa avaliar:



1. Quais benefícios de ICMS utiliza hoje?
2. Os requisitos de fruição estão sendo cumpridos?
3. Qual será o impacto da extinção gradual desses incentivos?
4. Há possibilidade de habilitação ao Fundo de Compensação?
5. Existe um plano para preservar a segurança jurídica na transição para o IBS?